

DENUNCIADO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157, § 2º, I, II E V, C/C ARTIGO 288, § ÚNICO, AMBOS DO CP, bem como, tendo em vista que não foi possível localizá-lo(a) pelos meios que o Código de Processo Penal Brasileiro estabelece em seus artigos 351 a 360, por estar EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expediu-se o presente EDITAL, com o qual CITA E INTIMA-O(A) a apresentar sua DEFESA por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término de dilação do presente Edital (15 dias). A DEFESA do(a) Acusado(a) deverá ser veiculada por meio de Advogado. Esgotado o prazo supra sem apresentação da DEFESA, o processo ficará suspenso e o seu prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Outrossim, faz saber que este Edital, devidamente assinado, foi publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei, bem como que este Juízo e Cartório está situado na PRAÇA DO BURITI, ED. TJDF, BLOCO B, SALA 713, BRASÍLIA-DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 28 de julho de 2010., eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do(a) MM(ª). Doutor(a) Juiz(a).

CINTHYA MONTEIRO BRAGA
Diretora de Secretaria Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)
(Art. 361, do CPP)

O Dr. LUCAS NOGUEIRA ISRAEL, MM. Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação Penal N.º 2010.01.1.104810-6, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA, em face de JAIRO DA SILVA DURAES COUTINHO (JAIRINHO / MAGRELO), CI N.º 2.640.287-SSP/DF, nascido aos 10/04/1989, em Brasília/DF, filho de Ivonilson Durães Coutinho e de Ilva Pereira da Silva Coutinho, que tem como finalidade CITÁ-LO(A) para integrar a relação processual e tomar conhecimento da presente ação e de todo o seu desenvolvimento, nos termos do artigo 361, do CPP c/c o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, visto ter sido DENUNCIADO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 288, § ÚNICO DO CP, bem como, tendo em vista que não foi possível localizá-lo(a) pelos meios que o Código de Processo Penal Brasileiro estabelece em seus artigos 351 a 360, por estar EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expediu-se o presente EDITAL, com o qual CITA E INTIMA-O(A) a apresentar sua DEFESA por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término de dilação do presente Edital (15 dias). A DEFESA do(a) Acusado(a) deverá ser veiculada por meio de Advogado. Esgotado o prazo supra sem apresentação da DEFESA, o processo ficará suspenso e o seu prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Outrossim, faz saber que este Edital, devidamente assinado, foi publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei, bem como que este Juízo e Cartório está situado na PRAÇA DO BURITI, ED. TJDF, BLOCO B, SALA 713, BRASÍLIA-DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 28 de julho de 2010., eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do(a) MM(ª). Doutor(a) Juiz(a).

CINTHYA MONTEIRO BRAGA
Diretora de Secretaria Substituta

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEVANTAMENTO FIANÇA
(Com prazo de 90 dias)

A Doutora MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e, especificamente, a TEREZA PEREIRA CHAVES, filha de João Evangelista Chaves e Antônia Alves Pereira, Brasileira, Solteira, CPF N.º 269607961-72, CI N.º 1468895-SSP/DF, que, diante da impossibilidade de intimá-la pessoalmente, porquanto residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste, requeira o levantamento da fiança prestada, no valor de R\$ 500,00(Quinhentos reais) e demais acréscimos, se houver, nos autos da AÇÃO PENAL - Processo nº 2007.01.1.021768-9, em que figura como réu, JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, CPF N.º 723600971-72, CI N.º 1710508-SSP/DF, Filho de Geraldo de Oliveira Silva e Bernarda Marques dos Santos Silva. Fica ciente a interessada de que, não requerido o levantamento no mencionado prazo, considerará-se a perda a fiança. FAZ SABER, por fim, que este Juízo tem sua sede no Fórum José Júlio Leal Fagundes, SMAS - Trecho 3, lotes 4/6 - Bloco II - 1º Pavimento - CEP: 70.610-906 - BRASÍLIA - DF. Para conhecimento de todos e do(a) referido(a) interessado(a), expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado em Brasília - DF, aos 03 de agosto de 2010. Eu, VICTOR JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o e assino, por determinação da MMª Juíza.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Doutor José Roberto Moraes Marques, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga na forma da lei, etc... faz saber a todos os que o presente edital vierem o dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da AÇÃO PENAL n. 2009.07.1.024110-2, referente ao IP nº 363/2009 - VIGÉSIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA 21ª /DPDF, em que é ré(u) MARCUS RAPHAEL PEREIRA ROCHA . E, como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar ciência da sentença, nos seguintes termos:(...)JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA CONSTANTE DA DENÚNCIA para absolver MARCUS RAPHAEL PEREIRA ROCHA, com fulcro no art. 386, VII, do CPP(...) Sem custas(...)E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam na AE N. 23, Setor C, Sala 148 - Taguatinga Norte. Brasília/DF, 03 de Agosto de 2010. Eu, Carlos Alberto Fonseca do Valle, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 90 dias)

O Doutor JOSÉ ROBERTO MORAES MARQUES, Juiz de Direito substituto da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, na forma ad lei, etc... faz saber a todos os que o presente edital vierem o dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da AÇÃO PENAL n.2009.07.1.019921-8, referente ao IP nº 366/2009 - 12ª DECIMA SEGUNDA DELEGACIA DE POLICIA, 12ª/DPDF, em que são ré(s)us FÁBIO ALVES DE JESUS e FRANCISCO BORGES DA SILVA. E, como não tenha sido possível intimá-los(as) pessoalmente por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-os(as) para tomar ciência da sentença, nos seguintes termos:(...)julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para CONDENAR os acusados FÁBIO ALVES DE JESUS e FRANCISCO BORGES DA SILVA (ou RAIMUNDO FRANCISCO BORGES DA SILVA ou RAIMUNDO MESQUITA DOS SANTOS), como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal(...).I-Quanto ao acusado FÁBIO ALVES DE JESUS(...).fixando-a, definitivamente, em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão(...).regime inicialmente semi-aberto(...).II-Quanto ao réu FRANCISCO BORGES DA SILVA:(...)fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, em 2 (dois) anos de reclusão, tornando-a definitiva neste patamar(...).regime inicialmente aberto(...).Determino a substituição da pena privativa de liberdade em restritivas de direitos(...).Fixo, ainda, ao sentenciado, uma pena pecuniária definitiva em 10 (dez) dias-multa(...).Os condenados arcarão com o pagamento das custas judiciais(...).E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam na AE N. 23, Setor C, Sala 148 - Taguatinga Norte. Brasília/DF, 03 de agosto de 2010. Eu, Carlos Alberto Fonseca do Valle, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE
Diretor de Secretaria

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO FEDERAL

SEGUNDA CÂMARA

PRIMEIRA TURMA

ACÓRDÃOS

RECURSO Nº 0073/2006/SCA - 1ª Turma. Rcte.: L.A.T. (Adv.: Luiz Antonio Torcini OAB/SP 95.708 e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo-Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Rel.: Conselheiro Federal **Gilberto Pisel do Nascimento (RO)**. EMENTA Nº 082/2010/SCA-1ªT. Recurso - Agravo Regimental - Fungibilidade Recursal - Decisão Monocrática - Cabimento - Competência da Turma - Embargos de Declaração - Omissão verificada - Procedência. 1. Contra decisão monocrática do Presidente da 1ª Turma da 2ª Câmara, cabe recurso voluntário ao órgão julgador, por aplicação do parágrafo único do art. 140 do Regulamento Geral da OAB, devendo agravo regimental ser recebido, pelo princípio da

fungibilidade. 2. Constatada omissão sobre pronunciamento valorativo de documento substancial, pelo qual se infere a absolvição de um dos representados, merece acolhimento os embargos de declaração. 3. Efeitos infringentes aplicáveis na espécie, para o fim de dar provimento ao recurso de um dos representados, a fim de absolvê-lo da imputação infracional, conquanto não tenha ficado provado estivesse intimado para a audiência peculiar e, por conseguinte, tenha concorrido para qualquer prejuízo para o constituinte. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto, dando-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do relator. Brasília, 17 de maio de 2010. Gilberto Pisel do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara e Relator. RECURSO Nº 0526/2006/SCA e 01 apenso - 1ª Turma. Rcte.: G.C.J. (Adv.: Gabriel Candil Junior OAB/SP 104032 e Isley Simões Dutra de Oliveira OAB/DF 21.407 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo-Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Laíse de Oliveira. Rel.: Conselheiro Federal **Genival Velloso de França Filho (PB)**. EMENTA Nº 083/2010/SCA-1ªT. Transação celebrada antes depois de iniciado o processo disciplinar e às vésperas do julgamento. Situação que não exime o Representado da responsabilidade da prestação de contas. Manutenção da decisão da OAB do Estado de São Paulo. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do relator. Brasília, 17 de maio de 2010. Gilberto Pisel do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Genival Velloso de França Filho, Relator. RECURSO Nº 0674/2006/SCA - 02 Volumes - 1ª Turma. Rcte.: E.S.V.F. (Adv.: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Z.M.T. (Adv.: Paulo Roberto Teixeira Santos OAB/SP 26931 e Outro). Rel.: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. EMENTA Nº 084/2010/SCA-1ªT. Recurso ao Conselho Federal. Ausência dos pressupostos legais de admissibilidade. Não conhecimento. As razões do recurso dirigido ao Conselho Federal devem apontar contrariedade à dispositivos do EAOAB, decisões do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional da OAB, ao Código de Ética e Disciplina e os Provimentos, sob pena de não conhecimento, por ausência dos pressupostos para sua admissibilidade. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto do relator. Brasília, 21 de junho de 2010. Gilberto Pisel do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Francisco Eduardo Torres Esgaib, Relator. RECURSO Nº 0781/2006/SCA - 03 Volumes - 1ª Turma. Rcte.: M.B.C. (Adv.: Francisco Lobo da Costa Ruiz OAB/SP 51188 e Outro). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e H.R.S. (Adv.: Antonia Mastroza Ramires dos Reis OAB/SP 58529 e Outra). Rel.: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. EMENTA Nº 085/2010/SCA-1ªT. Recurso ao Conselho Federal. Ausência dos pressupostos legais de admissibilidade. Não conhecimento. As razões do recurso dirigido ao Conselho Federal devem apontar contrariedade à dispositivos do EAOAB, decisões do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional da OAB, ao Código de Ética e Disciplina e os Provimentos, sob pena de não conhecimento, por ausência dos pressupostos para sua admissibilidade. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto do relator. Brasília, 21 de junho de 2010. Gilberto Pisel do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Francisco Eduardo Torres Esgaib, Relator. RECURSO Nº 0833/2006/SCA - 1ª Turma. Rcte.: J.G. (Adv.: Julliano Spaziani da Silva OAB/SP 207315 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Rel.: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. EMENTA Nº 086/2010/SCA-1ªT. Recurso ao Conselho Federal. Ausência dos pressupostos legais de admissibilidade. Não conhecimento. As razões do recurso dirigido ao Conselho Federal devem apontar contrariedade à dispositivos do EAOAB, decisões do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional da OAB, ao Código de Ética e Disciplina e os Provimentos, sob pena de não conhecimento, por ausência dos pressupostos para sua admissibilidade. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto do relator. Brasília, 21 de junho de 2010. Gilberto Pisel do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Francisco Eduardo Torres Esgaib, Relator. RECURSO Nº 0974/2006/SCA - 03 Volumes - 1ª Turma. Rctes.: G.H.G., G.H.G.F. e A.L.M.F. (Adv.: Gentil Hernandez Gonzalez OAB/SP 38570, Gentil Hernandez Gonzalez Filho OAB/SP 85032 e Antonio Eduardo de Lima Machado Ferri OAB/SP 136016). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.A.S.T. (Adv.: Mary Aparecida Silva Thomé OAB/SP 49600). Rel.: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. EMENTA Nº 087/2010/SCA-1ªT. Recurso ao Conselho Federal. Ausência dos pressupostos legais de admissibilidade. Não conhecimento. As razões do recurso dirigido ao Conselho Federal devem apontar contrariedade à dispositivos do